



PROCESSO N.º:	75086/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
CNPJ:	03.238.920/0001-30
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)
Ordenador de Despesas:	JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA OLÍMPIA
NÚMERO OS:	1225/2019
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA CELESTINA BATISTA

Trata-se de **RNI com pedido de medida cautelar** oriunda da análise de edital do Pregão Presencial n.º 007/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. O objeto do referido certame é a compra de diversos materiais de expediente.

Ocorre que os itens estão em quantidade exorbitante, em claro descontrole do jurisdicionado em relação ao que será adquirido. Em consulta ao Sistema APLIC, no exercício de 2019, constatou-se que o total dos servidores em exercício na Prefeitura de Nova Olímpia é de **529** (quinhentos e vinte e nove), sendo que 440 (quatrocentos e quarenta) corresponde a SERVIDORES EFETIVOS E DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e **89** (oitenta e nove) a SERVIDORES TEMPORÁRIOS. A Prefeitura está licitando quantidades exorbitantes, conforme amostra do relatório preliminar:

- **2.020 (dois mil e vinte) CRACHÁS - Itens 17 e 22;**
- **17.607 (dezessete mil e seiscientos e sete) CADERNOS - Itens 25 e 27;**
- **980 (novecentos e oitenta) AGENDAS - Item 23; e**
- **558 (quinhentos e cinquenta e oito) carimbos - itens 19; 33 e 34**

Assim, na mais remota hipótese de contratação, não seria razoável a compra de 2.000 crachás para um ente da Administração Pública que conta com menos de 600 colaboradores.

É imprescindível, pois, a suspensão do referido certame na via da medida cautelar para que se analise todos os itens, verificando extrapolação em relação à quantidade licitada e, ainda, possível sobrepreço, algo detectado preliminarmente no item n.º 25, caderno universitário (cotado a R\$ 41,16 a unidade, mas cuja média de venda no Estado, conforme dados do Radar de controle Público do TCE-MT, produto código 440659-1, totaliza R\$ 17,50). Sobre esse preço, pode-se observar que a Prefeitura está licitando quase 18 mil unidades, sendo que no Estado apenas 851 unidades foram licitadas para quatro municípios no período de 2018 a 2019.

Destaca-se que a medida cautelar de suspensão estará lastreada pelos elementos da plausibilidade do direito (preços praticados por outros municípios e dados da realidade fática da quantidade de servidores existentes, ou seja, o tamanho do ente político e sua não adequação ao que está sendo comprado) e do perigo de dano, eis que a licitação está iminente (a abertura das propostas será em 26/02/2019) e sua realização sem as devidas correções acabará gerando prejuízos a todas as partes.

A medida pleiteada, ainda, não contraria dispositivos da LINDB (art. 21), pois plenamente embasada em evidências de contratação ineficiente, ilegal e antieconômica.

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO - COMPRADOR / Período: 03/04/2017 a 31/12/2019





1) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

1.1) *O Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 não contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, contrariando o item II do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 2. Análise Técnica*

DEBORA CRISTIANE FERREIRA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 01/03/2002 a 31/12/2019
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 02/02/2007 a 31/12/2019

ARI CANDIDO BATISTA - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 15/01/2018 a 31/12/2019

SERGIO SCHEFER - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 01/02/2018 a 31/12/2019

WEBER VIEIRA MARTINS - SECRETÁRIO (TITULAR DO ÓRGÃO) / Período: 06/03/2018 a 31/12/2019

2) GB13 LICITAÇÃO_GRAVE_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

2.1) *O Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 007/2019 não contempla os desenhos dos crachás e dos carimbos, contrariando o item I do § 2º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93. - Tópico - 2. Análise Técnica*

3) GB99 LICITAÇÃO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

3.1) *As quantidades licitadas nos itens 17; 19; 22; 23; 25; 27; 33 e 34 do Pregão Presencial nº 007/2019 são incompatíveis com o número de servidores, em exercício, da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, contrariando o art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/1993. - Tópico - 2. Análise Técnica*

4) GC18 LICITAÇÃO_MODERADA_18. Ocorrência de irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes (art. 31 da Lei 8.666/1993).

4.1) *Vedada a participação de empresa em recuperação judicial de acordo com o item a) da Cláusula 8.2.3 do Pregão Presencial nº 007/2019, em desacordo com o PARECER AGU nº 04/2015/CPLC/DEPCON5U/PGF/AGU, 12/05/2015 e Acórdão TCU nº 8272/2011 – 2 Câmara. - Tópico - 2. Análise Técnica*

Diante do exposto, **sugere-se o deferimento de medida cautelar para suspender o Pregão Presencial n.º 007/2019** da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia até análise pormenorizada das quantidades e preços de todos os itens licitados.

SECEX CONTRATACOES PUBLICAS.
Em Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2019.

THIAGO BRAGA ROSLER
SUPERVISOR

